

Número 12 1º de julho de 2020.

www.ufersa.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade do **GABINETE DA REITORIA**

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS Reitor JOSÉ DOMINGUES FONTENELE NETO Vice-Reitor

Sumário

Atos da Administração da Universidade – Ufersa		.1
1.	Órgãos Colegiados	.1
1.1.	Decisões Consepe	. 1
1.2.	Decisões Consuni	. 1
1.3.	Resoluções Consuni	. 3
2. (2. Gabinete do Reitor – GAB	
	2.1. Portarias	

Atos da Administração da Universidade – Ufersa

- 1. Órgãos Colegiados
- 1.1. Decisões Consepe

DECISÃO CONSEPE/UFERSA № 035/2020, de 16 de junho de 2020.

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente Wendell Albano, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Mecânica, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 16 de junho, e considerando a Lei nº 12.772/12; o artigo 82, inciso XVI, do Regimento Geral da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o processo nº 3091.000425/2019-67, DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente Wendell Albano, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Mecânica, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 10 de junho de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2020.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA № 036/2020, de 16 de junho de 2020.

Aprova os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) dos *campi* Angicos, Caraúbas e Mossoró.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (Consepe) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 4ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 16 de junho, e considerando o artigo 51, inciso V, do Regimento Geral da UFERSA; o memorando eletrônico nº 087/2020 (Prograd), DECIDE:

Art. 1º Aprovar os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) dos *campi* Angicos, Caraúbas e Mossoró, conforme anexo.

José de Arimatea de Matos - Presidente

1.2.Decisões Consuni

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 025/2020, de 23 de junho de 2020.

Aprova o afastamento da servidora docente Melinda Cesianara Silva da Cruz, para realizar estágio pós-doutoral em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 23 de junho, e considerando a Lei nº 12.772/12; o Regimento Geral da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o processo n° 23091.015093/2019-82, DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento da servidora docente Melinda Cesianara Silva da Cruz, para realizar estágio pós-doutoral em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), a partir da data autorizada pela portaria do Gabinete do Reitor, com base no artigo 16 da Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018, até 8 de dezembro de 2021.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA № 026/2020, de 23 de junho de 2020.

Aprova a redistribuição da servidora docente Maria Vanice Lacerda de Melo Barbosa da Universidade Federal Rural do Semi-árido (Ufersa) para a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 23 de junho, e considerando a Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2018; o parecer Consepe/Ufersa nº 002/2020; o processo nº 23091.000268/2020-35, DECIDE:

Art. 1º Aprovar a redistribuição da servidora docente Maria Vanice Lacerda de Melo Barbosa da Universidade Federal Rural do Semi-árido (Ufersa) para a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), que ofertou em contrapartida o código de vaga n° 0258653 (0609995) de docente no magistério superior.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA № 027/2020, de 23 de junho de 2020.

Homologa o relatório final da consulta à comunidade universitária para a sucessão da Reitoria da Ufersa para o período 2020-2024, encaminhado pelo colégio eleitoral designado pela Portaria Ufersa/Gab nº 0153, de 12 de fevereiro de 2020.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 5ª Reunião Extraordinária de 2020, em sessão realizada no dia 23 de junho, e considerando o artigo 5 º, inciso IV, da medida provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019; a Instrução Normativa Consuni/Ufersa nº 001/2020, de 07/02/2020, DECIDE:

Art. 1º Homologar o relatório final da consulta à comunidade universitária para a sucessão da reitoria da Ufersa para o período 2020-2024, encaminhado pelo colégio eleitoral designado pela Portaria Ufersa/Gab nº 0153, de 12 de fevereiro de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Compõem a lista tríplice para Reitor da Ufersa no período de 2020-2024:

- 1º lugar: Prof. Dr. Rodrigo Nogueira de Codes;
- 2º lugar: Prof. Dr. Jean Berg Alves da Silva; e
- 3º lugar: Prof^a. Dr^a. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira.

José de Arimatea de Matos - Presidente

1.3.Resoluções Consuni

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA № 001/2020, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre a criação do Polo Regional de Planejamento, Inovação Tecnológica e de Gestão Empresarial do Semiárido (Prosemi) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi – Árido (Ufersa).

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 23 de junho de 2020, e considerando a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que atualiza o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação pelo Estado brasileiro; o Estatuto da Ufersa; a missão institucional da Ufersa estabelecida em seu estatuto que é produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade; a importância institucional da Ufersa para o desenvolvimento do Semiárido brasileiro, R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre a criação do Prosemi no âmbito da Ufersa.

Art. 2º O Prosemi tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do semiárido brasileiro através de iniciativas que promovam o progresso econômico, social, cultural e ambiental integrando a universidade, o setor produtivo, de serviços e demais entes federativos.

Parágrafo único. O Prosemi será a instância consultiva e deliberativa para o planejamento e a implementação de ações dentro da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Ufersa.

CAPÍTULO II

Do Pólo Regional de Planejamento, Inovação Tecnológica e de Gestão Empresarial do Semiárido

(Prosemi)

Art. 3º A missão do Prosemi será promover a articulação da Universidade com a sociedade civil, aproximando a produção científica de suas aplicações práticas, através da colaboração entre academia, empresas e governos.

Art. 4º A visão do Prosemi é transformar a relação entre a Academia e o Setor Produtivo, bem como a relação dos pesquisadores com o seu próprio trabalho, ao fomentar a cultura empreendedora;

Art. 5º São objetivos do Prosemi:

I- contribuir para o aumento da competitividade e relevância do ensino, da pesquisa e da extensão desenvolvidas na Ufersa com o propósito do desenvolvimento regional.

II- valorizar a pesquisa e sua aplicabilidade através do desenvolvimento de produtos e processos com potencial agregação de valor econômico e melhoria da qualidade de vida da sociedade respeitando os princípios da sustentabilidade ambiental.

III- desenvolver ações de ensino e extensão que aproximem a academia do setor produtivo e de serviços do semiárido;

IV- articular parcerias estratégicas entre a Ufersa e os setores empresariais, governamentais e não governamentais para atuar em projetos cooperativos de desenvolvimento científico, tecnológico, social, econômico e ambiental no semiárido brasileiro;

V- transformar o conhecimento gerado na universidade em valores socioambientais e econômicos;

VI- criar mecanismos facilitadores entre pesquisadores e a sociedade, visando a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento regional do semiárido; e

VII- promover o intercâmbio de pesquisadores e discentes com instituições nacionais e estrangeiras.

Art. 6º O Prosemi será formado por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I - o Reitor da Ufersa, como seu presidente;

II - o Pró-Reitor de Extensão e Cultura

III - o Pró-Reitor de Graduação;

- IV o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação;
- V o Pró-Reitor de Planejamento;
- VI o Secretário Executivo do Prosemi;
- VII Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);
- VIII 1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf);
 - IX 1 (um) representante das entidades do Setor Produtivo;
 - X 1 (um) representante das entidades dos Trabalhadores; e
 - XI 1 (um) representante das câmaras técnicas setoriais.
 - Art. 7º São atribuições do Conselho Gestor:
- I formular o planejamento das ações do Prosemi, bem como, coordenar e avaliar a execução dessas ações; e
- II instituir e regulamentar as Câmaras Técnicas Setoriais de Desenvolvimento Regional que constituem-se em fóruns de discussão entre os diversos elos das cadeias produtivas, reunindo entidades representativas de produtores, empresários, instituições financeiras e de outros parceiros do setor, além de representantes de órgãos públicos e de técnicos governamentais.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas terão caráter consultivo direcionando as ações da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Ufersa e as ações do próprio Prosemi.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8º O Prosemi e as Pró-Reitorias Acadêmicas da Ufersa zelarão pela execução da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Universidade, interna e externamente, por meio de apoio e estímulos a projetos de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com os regulamentos internos acerca da capacidade de inovação e de proteção da propriedade intelectual, devidamente aprovados pelo Consuni.
- Art. 9º A Ufersa regulamentará o monitoramento e a avaliação da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional por meio de Resolução específica.
- Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José de Arimatea de Matos - Presidente

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA № 002/2020, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes gerais da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Rural do Semi – Árido (Ufersa), suas ações estruturantes.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (Consuni) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3º Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 23 de junho de 2020, e considerando a Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que atualiza o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação pelo Estado brasileiro; o Estatuto da Ufersa; a missão institucional da Ufersa estabelecida em seu estatuto que é produzir e difundir conhecimentos no campo da educação superior, com ênfase para a região Semiárida brasileira, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais capazes de atender demandas da sociedade; a importância institucional da UFERSA para o desenvolvimento do Semiárido brasileiro, R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes gerais da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Ufersa, suas ações estruturantes.

Art. 2º A Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Ufersa induzirá e estimulará a integração da academia com o setor produtivo e de serviços, promovendo o desenvolvimento através de ações com base no conhecimento científico e tecnológico gerados pela universidade, sendo estas implementadas pelo Polo Regional de Planejamento, Inovação Tecnológico e de Gestão Empresarial do Semiárido (Prosemi).

Parágrafo único: O Prosemi tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social do semiárido Brasileiro, através da integração entre a universidade, o setor produtivo, entidades não governamentais e governamentais e será criado por resolução própria.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UFERSA

- Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional Ufersa, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos:
- I institucionalizar a atuação estrutural que vise à formação de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação com empresas, institutos de ciência e tecnologia e entidades privadas sem fins lucrativos, nos âmbitos local, regional, nacional e internacional;
- II desenvolver e incentivar o empreendedorismo acadêmico, aprimorando modos de gestão colaborativos;
- III fomentar, por meio de mecanismos próprios, a integração das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, aplicando o conhecimento com o objetivo de atender demandas

preferencialmente regionais na busca de alternativas que auxiliem no desenvolvimento econômico e social do semiárido;

- IV auxiliar diretamente a formação de uma cultura de desenvolvimento sustentável do semiárido brasileiro;
- V contribuir com o desenvolvimento regional através do uso de sua infraestrutura laboratorial e do capital intelectual da Universidade;
- VI incentivar pesquisa científica voltada à atuação para o desenvolvimento regional, a partir de demandas geradas pelo setor produtivo e de serviços, com recursos próprios ou através de parcerias com entes públicos ou privados;
- VII orientar, sem prejuízo da formação básica e generalista, a inserção de componente curriculares ou adaptações em ementas que fomentem o desenvolvimento regional, em seus cursos de graduação e pós-graduação.
- VIII estimular o envolvimento e a participação da comunidade acadêmica na implementação e execução da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional;
- IX requerer, quando necessário, a participação de servidores do quadro da Ufersa em projetos de desenvolvimento regional, na geração ou difusão de conhecimentos gerados pela universidade;
- X fomentar a celeridade, otimização, simplificação e desburocratização de procedimentos e a flexibilização de normas administrativas, nos termos da lei, para gestão de projetos de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento regional;
- XI implementar a adoção de mecanismos para controle e avaliação de resultados, por meios diversos, inclusive por pesquisa à comunidade acadêmica, setor produtivo e de serviços sobre a Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional; e
- XII instituir, no âmbito da Ufersa, a atuação do ensino científico em formato adequado ao atendimento às práticas sociais, econômicas e mercadológicas, aproximando a Universidade da sociedade civil, da iniciativa privada e das finalidades dos mercados de trabalhos

CAPÍTULO III

AÇÕES ESTRUTURANTES POLÍTICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- Art. 4º São ações estruturantes da Política de Apoio Desenvolvimento Regional da Ufersa, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas:
- I a elaboração e a promulgação de instrumentos específicos administrativos e normativos que assegurem a implementação dos objetivos da Política de Apoio ao Desenvolvimento
 Regional da Ufersa;

II – a estruturação do Prosemi com a finalidade precípua de executar a política de apoio ao desenvolvimento regional da Ufersa, devendo a Universidade estabelecer suas diretrizes de gestão, as formas de repasse de recursos e o estabelecimento de parcerias com outras entidades privadas sem fins lucrativos para atingimento de seus objetivos;

 III – o monitoramento e a avaliação desta política, utilizando como referência indicadores e resultados definidos pelo Prosemi;

IV – a avaliação sistemática dos impactos e efeitos sociais produzidos Política de Apoio
ao Desenvolvimento Regional; e

V – o compartilhamento e a permissão do uso com a comunidade externa, em especial a iniciativa privada, de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual, em conformidade com a política de inovação da Ufersa e demais normativos internos que discorrem sobre esse tema.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Prosemi e as Pró-Reitorias Acadêmicas da Ufersa zelarão pela execução da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional da Universidade, interna e externamente, por meio de apoio e estímulos a projetos de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com os regulamentos internos acerca da capacidade de inovação e de proteção da propriedade intelectual, devidamente aprovados pelo Consuni.

Art. 6° Ufersa regulamentará o monitoramento e a avaliação da Política de Apoio ao Desenvolvimento Regional por meio de Resolução específica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José de Arimatea de Matos – Presidente

- 2. Gabinete do Reitor GAB
- 2.1. Portarias

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0292/2020, de 16 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 001/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, resolve:

- Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para comporem a Comissão Gestora responsável pela coordenação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade:
 - I Kênia Ferreira de Paiva;
 - II Lucélia Kelly Alencar de Medeiros;
 - III Misia Teodosio da Silva;
 - IV Wilton Teixeira Celestino.
 - Art. 2º À Comissão Gestora são atribuídas as seguintes funções:
- I Fazer contatos com os servidores interessados e com os diretores dos Campi para formar comissões;
 - II Solicitar a expedição das portarias das comissões;
 - III Definir cronograma de reuniões com as comissões;
 - IV Fazer reuniões com as Comissões conforme cronograma definido;
 - V Elaborar e publicar/divulgar edital e resultados;
 - VI Fazer acompanhamento do processo de cadastro do plano anual de contratações;
- VII Fazer o acompanhamento das requisições, conforme calendário de compras e contato prévio com a PROAD para as contratações;
 - VIII Fazer acompanhamento do processo de aquisição e contratação;
 - IX Fazer reuniões com parceiros e coordenadores de projetos;
 - X Divulgar as atividades e projetos;
 - XI Planejar o fluxo de atividades;
- XII Acompanhar a execução orçamentária conforme prazo estabelecido e prestar contas à Progepe e à Proplan;
- XIII Avaliar as ações e projetos do programa durante a sua vigência, por meio de visitas aos locais de realização das atividades, do recebimento de críticas e/ou sugestões assim como pela exigência dos documentos (relatórios parcial e final) enviados pelos coordenadores locais.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0293/2020, de 16 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 001/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, resolve:

- Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para comporem a Comissão de Saúde e Bem-Estar no Trabalho, com a finalidade de assessorar a Comissão Gestora do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade:
 - I Agostinha Mafalda Barra de Oliveira;
 - II Anne Karoline Silva Felix;

- III Armando Gomes de Melo Júnior;
- IV Brenno Dayano Azevedo da Silveira;
- V Eurico Marx Sarmento Pedroza;
- VI Fabrícia Dantas de Souza;
- VII Janaina Maciel de Queiroz;
- VIII Rafael Fernandes de Queiroz Neto;
- IX Rannah Munay Dantas da Silveira;
- X Sarah Danielle Girão dos Santos.

Art. 2º À Comissão de Saúde e Bem-Estar no Trabalho são atribuídas as seguintes funções: analisar o edital do PQVT elaborado pela Comissão Gestora e aprovar ou propor correção; definir instrumento de pesquisa a ser aplicado, aplicar, analisar e divulgar resultado no cronograma estabelecido, propor formulação de projetos conforme resultado da pesquisa.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá cumprir um mandato de 02 (dois) anos.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0294/2020, de 16 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 001/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para comporem a Comissão Avaliadora responsável pela seleção e validação dos projetos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade:

- I Lívia Rodrigues Barreto;
- II Mônica Rafaela de Almeida;
- III Raianne Cristina Mourão Carlos;
- IV Ananayra Mirella Gois e Silva (suplente);
- V Danielle Christina Lino Leal (suplente).

Art. 2º À Comissão Avaliadora são atribuídas as seguintes funções: ter ciência do edital; definir cronograma para seleção e validação dos projetos junto à Comissão Gestora; selecionar os projetos conforme critérios previstos em edital; validar os projetos e passar as informações para a Comissão Gestora divulgar o resultado.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá atuar até a conclusão da avaliação dos projetos.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 295/2020, de 16 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 001/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para comporem a Comissão de Projetos Locais do Campus Mossoró, responsável pela execução dos projetos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade :

- I Kênia Ferreira de Paiva;
- II Lucelia Kelly Alencar de Medeiros;
- III Misia Teodosio da Silva;

Art. 2º À Comissão de Projetos Locais do Campus Mossoró são atribuídas as seguintes funções: submeter projetos; cadastrar o plano anual de contratações; fazer requisição de contratação e aquisição no SIPAC; executar o projeto; elaborar os relatórios (parcial e final).

Art. 3º A Comissão ora designada deverá atuar até o término da execução dos projetos.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 296/2020, de 16 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 001/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para comporem a Comissão de Projetos Locais do Campus Angicos, responsável pela execução dos projetos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade:

- I Elisângela Lopes Galvão;
- II Lucas Ambrósio Bezerra de Oliveira;
- III Samuel Oliveira de Azevedo;
- IV Francisco Alex Zuza (suplente);
- V Raimundo Leandro Andrade Marques (suplente).

Art. 2º À Comissão de Projetos Locais do Campus Angicos são atribuídas as seguintes funções: submeter projetos; cadastrar o plano anual de contratações; fazer requisição de contratação e aquisição no SIPAC; executar o projeto; elaborar os relatórios (parcial e final).

Art. 3º A Comissão ora designada deverá atuar até o término da execução dos projetos.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 297/2020, de 16 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 001/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para comporem a Comissão de Projetos Locais do Campus Caraúbas, responsável pela execução dos projetos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade no Campus:

- I Antônio Herbert Albano Barros;
- II Jeferson Santos Teixeira da Silva;
- III Monaliza Ferreira Rodrigues de Paula;
- IV Ana Paula Santos de Medeiros (suplente);
- V Bruna Cristina Viana Santos Silva (suplente).

Art. 2º À Comissão de Projetos Locais do Campus Caraúbas são atribuídas as seguintes funções: submeter projetos; cadastrar o plano anual de contratações; fazer requisição de contratação e aquisição no SIPAC; executar o projeto; elaborar os relatórios (parcial e final).

Art. 3º A Comissão ora designada deverá atuar até o término da execução dos projetos.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 298/2020, de 16 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Resolução CONSAD/UFERSA nº 001/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho na Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a Resolução CONSAD/UFERSA nº 002/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para comporem a Comissão de Projetos Locais do Campus Pau dos Ferros, responsável pela execução dos projetos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho desta Universidade:

I - Emerson Rocha Gomes de Amorim;

- II Sarah Danielle Girão dos Santos;
- III Talita de Oliveira e Souza;
- IV Laura Maria Araújo Mendes Pereira (suplente);
- V Priscila Simeia de Melo Teixeira (suplente).
- Art. 2º À Comissão de Projetos Locais do Campus Pau dos Ferros são atribuídas as seguintes funções: submeter projetos; cadastrar o plano anual de contratações; fazer requisição de contratação e aquisição no SIPAC; executar o projeto; elaborar os relatórios (parcial e final).
- Art. 3º A Comissão ora designada deverá atuar até o término da execução dos projetos.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 299/2020, de 16 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 006/2018, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação e a organização das empresas juniores no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; o Memorando Eletrônico nº 22/2020 – PROEC, que indica nomes para compor a comissão para eleição da Central das Empresas Juniores, resolve:

- Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para comporem a Comissão para, sob a presidência do primeiro, coordenar as eleições da Central das Empresas Juniores:
 - I Joel Medeiros Bezerra membro titular (docente);
 - II Francisco Aravena Januário Leite membro titular (técnico-administrativo);
 - III Anne Karolyne Maia Vieira membro titular (discente);
 - IV Andrea Maria Ferreira Moura membro suplente (docente);
 - V Edinaldo Domingos Silva Júnior membro suplente (técnico-administrativo);
 - VI Jordanna Bia dos Santos membro suplente (discente).
- Art. 2º A referida Comissão tem o prazo de 45 dias para a conclusão dos trabalhos, quando deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria o relatório final.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 300/2020, de 17 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; e considerando o Memorando Eletrônico nº 92/2020 — CARAÚBAS, de 15/06/2020; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0445/2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor docente Leonildo Cerqueira Miranda, matrícula SIAPE n° 2424049, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da função de Coordenador de Extensão do Campus Caraúbas.

Art. 2º Designar o servidor docente Jeová Araújo Rosa Filho, matrícula SIAPE n° 1243629, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função de Coordenador de Extensão do Campus Caraúbas.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 301/2020, de 17 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; e considerando o Memorando Eletrônico nº 92/2020 — CARAÚBAS, de 15/06/2020, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB n° 446/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Designar a servidora docente Isabelle Pinheiro Fagundes, matrícula SIAPE n° 1114687, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para substituir o Coordenador de Extensão e Cultura do Campus Caraúbas, em seus impedimentos legais.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 302/2020, de 17 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; e considerando o art. 17, §3º, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 12/2017; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0116/2020, de 31 de janeiro de 2020; a PORTARIA UFERSA/CE n° 017/2020, de 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor docente Edwin Luize Ferreira Barreto, matrícula SIAPE n° 1965894, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharia e Tecnologia do Centro de Engenharias, código FG-01.

Art. 2º Designar o servidor docente Manoel Reginaldo Fernandes, matrícula SIAPE n° 2031688, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Engenharia e Tecnologia do Centro de Engenharias, código FG-01.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 303/2020, de 17 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo n° 23091.000425/2019-27; a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 035/2020, de 16 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a renovação do afastamento do servidor docente Wendell Albano, para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Mecânica, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de 10 de junho de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 304/2020, de 18 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XII do artigo 44 do Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º Designar os membros a seguir especificados para comporem Comissão com objetivo de apurar as denúncias feitas junto à Ouvidoria da UFERSA, sob os números: 77/2020, 78/2020, 79/2020, 173/2020, 174/2020, 175/2020, 185/2020, 186/2020, 187/2020, 190/2020, 191/2020 e 192/2020:

- I- Francisco Ebson Gomes Sousa (Presidente)
- II- Carmelindo Rodrigues da Silva
- III- Gilmara Joane Macedo de Medeiros
- IV- Luiz Gomes da Silva Filho (Suplente)

Parágrafo único. A Comissão ora designada deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias, quando deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria o relatório final.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 305/2020, de 18 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo n° 23091.015048/2019-36; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 018/2020, de 09 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento do servidor docente Landerson Bezerra Santiago, matrícula SIAPE nº 1686020, professor do Centro Multidisciplinar de Caraúbas, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sistemas e Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 09 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 306/2020, de 19 de junho de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos XI e XIX, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 440/2018, de 28 de junho de 2018; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; e a DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 21 de junho de 2020, a servidora docente Inês Xavier Martins, matrícula SIAPE n° 1347271, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora, Pro Tempore, do curso de Graduação em Engenharia de Pesca do Campus Mossoró, código FCC – nível único.

Art. 2º O mandato da servidora acima reconduzida deve se estender até 45 (quarenta e cinco) dias após a retomada do calendário acadêmico, quando deverá ser realizada eleição para escolha do novo Coordenador e Vice Coordenador do referido curso.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 307/2020, de 22 de junho de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que determina o inciso V, do artigo 18, e o inciso VI, do artigo 44 do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0708/2019, de 04 de novembro de 2019; e o Memorando Eletrônico nº 91/2020 – CARAÚBAS, de 11 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VI, do art. 1º, da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0708/2019, de 04 de novembro de 2019, que nomeou os representantes de centro para composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UFERSA, da maneira como segue:

§1º Dispensar o servidor docente Daniel Freitas Freire Martins da suplência da representação docente do Centro Multidisciplinar de Caraúbas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UFERSA;

§2º Nomear a servidora docente Simone Maria da Rocha para ser a representante suplente do Centro Multidisciplinar de Caraúbas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UFERSA.

Art. 2º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da UFERSA passa a contar com a seguinte composição:

I – Centro de Ciências Agrárias - (CCA):
José Torres Filho – Titular
Aurélio Paes Barros Júnior – Suplente

II - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - (CCBS)
Lívio Carvalho de Figueiredo – Titular
Lázaro Fabrício de França Souza – Suplente

II - Centro de Ciências Exatas e Naturais - (CCEN)

Rafael Castelo Guedes Martins - Titular Andréa Maria Ferreira Moura - Suplente

III - Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - (CCSAH)
Ângelo Magalhães Silva – Titular
Francisco Souto de Sousa Júnior – Suplente

IV - Centro de Engenharias (CE)Manoel Quirino da Silva Júnior – TitularBlake Charles Diniz Marques - Suplente

V - Centro Multidisciplinar de Angicos Francisco Edcarlos Alves Leite – Titular Carmelindo Rodrigues da Silva - Suplente

VI - Centro Multidisciplinar de Caraúbas Hudson Pacheco Pinheiro — Titular Simone Maria da Rocha - Suplente

VII - Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros Ricardo Paulo Fonseca Melo – Titular Alex Pinheiro Feitosa - Suplente

Art. 3º A representante ora nomeada deverá complementar o mandato estabelecido na PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0708/2019, de 04 de novembro de 2019.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 308/2020, de 22 de junho de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos XI e XIX, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 445/2018, de 28 de junho de 2018; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; e a DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 23 de junho de 2020, a servidora docente Tammy Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1331638, para assumir a função de Coordenadora, Pro Tempore, do Curso de Medicina do Campus de Mossoró, código FCC – nível único.

Art. 2º O mandato da servidora acima reconduzida deve se estender até 45 (quarenta e cinco) dias após a retomada do calendário acadêmico, quando deverá ser realizada eleição para escolha do novo Coordenador e Vice Coordenador do referido curso.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 309/2020, de 26 de junho de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos XI e XIX, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 432/2018, de 26 de junho de 2018, a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0623/2019, de 04 de setembro de 2019; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0624/2019, de 05 de setembro de 2019; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; e a DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 28 de junho de 2020, a servidora docente Andréa Saraiva de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1086856, para assumir a Função Comissionada de Coordenadora, Pro Tempore, do Curso de Engenharia Civil do Campus de Angicos, código FCC – nível único.

Art. 2º O mandato da servidora acima reconduzida deve se estender até 45 (quarenta e cinco) dias após a retomada do calendário acadêmico, quando deverá ser realizada eleição para escolha do novo Coordenador e Vice Coordenador do referido curso.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 310/2020, de 29 de junho de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o que consta no processo nº 23091.005360/2020-97, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo na Administração Pública Federal, ao servidor técnico-administrativo Alan Carlos Paiva, matrícula SIAPE nº 1024445, ocupante do cargo de Assistente em Administração, no período de 15 de julho de 2020 a 06 de novembro de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 311/2020, de 30 de junho de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o resultado da análise da Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior − CGARCES, referente ao processo EMEC nº 201113108, que determinou a unificação dos códigos eMEC; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0636/2019, de 17 de setembro de 2019; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0639/2019, de 19 de setembro de 2019; a DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 015/2019, de 12 de fevereiro de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia; a DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 074/2019, de 22 de outubro de 2019, que altera a nomenclatura de cursos de graduação; o que determina o artigo 44, incisos XVII e XIX, do Estatuto da Universidade; o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2/2020 − DIREÇÃO DE ANGICOS, de 16 de junho de 2020; a PORTARIA UFERSA/GAB nº 813, de 20 de dezembro de 2019, e o encerramento do mandato da Coordenação do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Integral do campus de Angicos, resolve:

- Art. 1º Dispor sobre os procedimentos administrativos relativos à unificação de Coordenações do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do campus Angicos.
- §1º Para a vacância da função de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Integral do campus Angicos não haverá nova eleição, ficando a coordenação dos dois turnos integral e noturno exercida, unicamente, pelo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Noturno do campus Angicos.

§2º O procedimento descrito no §1º tem validade para o Colegiado de Curso e para o Núcleo Docente Estruturante do curso (NDE).

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 312/2020, de 30 de junho de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; e considerando a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 236/2020, de 17 de abril de 2020; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 311/2020, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a unificação das coordenações do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Campus Angicos, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor docente Tarcísio Eloi de Andrade Júnior, matrícula SIAPE n.º 1475444, da Função Comissionada de Coordenador Pro tempore do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Integral do campus Angicos, código FCC – nível único.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 313/2020, de 30 de junho de 2020.

- O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; tendo em vista a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 42/2020, de 24 de janeiro de 2020; e a PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 5/2020, de 22 de janeiro de 2020, resolve:
- Art. 1º Designar a servidora docente Fadyla Kessia Rocha de Araújo Alves, matrícula SIAPE N.º 2397390, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia Campus Angicos, código FCC nível único.
- Art. 2º O mandato da servidora acima designada deve obedecer ao previsto na Portaria UFERSA/GAB nº 0042/2020, de 24 de janeiro de 2020.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 314/2020, de 30 de junho de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o art. 44, inciso XII e XIX, do Estatuto da UFERSA; nos termos da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 229/2020, de 1º de abril de 2020; e considerando a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 242/2020; o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - CE, de 29 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão designada para realizar produção de álcool 70º nas formas líquida e em gel, nos termos do art. 2º da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 229/2020, de 1º de abril de 2020, composta pelos servidores: Zilvam Melo dos Santos (Presidente), Marta Ligia Pereira da Silva, Andrea Francisca Fernandes Barbosa, Jardel Dantas da Cunha, Jose Gustavo Lima de Almeida e Andrezza Assis Cruz Moura Barreto.

Parágrafo único. A Comissão deverá continuar a desenvolver as seguintes atividades: Elaboração do manual de boas práticas do laboratório; elaboração de rotina de caracterização de matéria-prima; elaboração de documentação exigida pela Vigilância Sanitária para licenciamento de produção; organização da unidade de produção dos laboratórios seguindo as notas técnicas; fabricação, envase e rotulagem dos produtos; entre outras atividades inerentes à produção de álcool 70º nas formas líquida e em gel.

Art. 2º A referida Comissão terá até 31 de agosto de 2020 para finalizar as atividades, podendo este prazo ser alterado, a qualquer momento, mediante necessidade.

Parágrafo único. A Comissão deverá encaminhar relatório de atividades ao Gabinete do Reitor após a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 315/2020, de 30 de junho de 2020.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o art. 44, inciso XII e XIX, do Estatuto da UFERSA; e tendo em vista a pandemia do novo coronavírus (COVID-19); a PORTARIA UFERSA/GAB nº 208/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19; e considerando a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 229/2020, de 1º de abril de 2020, a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 272/2020, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão designada para realizar produção de álcool 70º nas formas líquida e em gel no Campus de Angicos, composta pelos servidores: Damilson Ferreira dos Santos, Hugo de Paiva Nunes, Patrícia Mendonca Pimentel e Jose Anjo da Silva Junior.

Parágrafo único. A Comissão deverá continuar a desenvolver as seguintes atividades: elaboração do manual de boas práticas do laboratório; elaboração de rotina de caracterização de matéria-prima; elaboração de documentação exigida pela Vigilância Sanitária para licenciamento de produção; organização da unidade de produção dos laboratórios seguindo as notas técnicas;

fabricação, envase e rotulagem dos produtos; entre outras atividades inerentes à produção de álcool 70º nas formas líquida e em gel.

Art. 2º A referida Comissão terá até 31 de agosto de 2020 para finalizar as atividades, podendo este prazo ser alterado, a qualquer momento, mediante necessidade.

Parágrafo único. A Comissão deverá encaminhar relatório de atividades ao Gabinete do Reitor após a conclusão dos trabalhos.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 316/2020, de 30 de junho de 2020.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o art. 44, inciso XII e XIX, do Estatuto da UFERSA; a pandemia do novo coronavírus (COVID-19); a PORTARIA UFERSA/GAB nº 208/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19; e considerando a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 229/2020, de 1º de abril de 2020 e a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 271/2020, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão designada para realizar produção de álcool 70º nas formas líquida e em gel no Campus de Caraúbas, composta pelos servidores: Daniel Freitas Freire Martins e Guymmann Clay da Silva.

Parágrafo único. A Comissão deverá continuar a desenvolver as seguintes atividades: elaboração do manual de boas práticas do laboratório; elaboração de rotina de caracterização de matéria-prima; elaboração de documentação exigida pela Vigilância Sanitária para licenciamento de produção; organização da unidade de produção dos laboratórios seguindo as notas técnicas; fabricação, envase e rotulagem dos produtos; entre outras atividades inerentes à produção de álcool 70º nas formas líquida e em gel.

Art. 2º A referida Comissão terá até 31 de agosto de 2020 para finalizar as atividades, podendo este prazo ser alterado, a qualquer momento, mediante necessidade.

Parágrafo único. A Comissão deverá encaminhar relatório de atividades ao Gabinete do Reitor após a conclusão dos trabalhos.

José de Arimatea de Matos - Reitor